

## DECRETO Nº. 365/2021

**Súmula:** Dispõe sobre nova redação de dispositivos do Decreto nº. 364/2021, de 29.06.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enf<sup>a</sup>. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o erro material ocorrido quando da edição do Decreto nº. 364/2021, de 29.06.2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Decreto 364/2021, de 29.06.2021, passa a vigor com as seguintes alterações:

Onde se lê: “Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021.”

Leia-se: “Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 29 de junho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021.”

Onde se lê: “Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 21h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2021, até

as 23h59min do dia 14 de julho de 2021.”

Leia-se: “Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 21h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 29 de junho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

**Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**  
Prefeita Municipal